

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4419

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 27.02.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23
JUNTA MÉDICA	27

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.565/2026

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA
MARCELA EDUARDA PADOVANI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.570/2026,

DECRETA:

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026, da servidora Marcela Eduarda Padovani, matrícula 17223, do cargo de Cuidadora de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.566/2026**

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA
SERVIDORA ZILDA REGINA EGLER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 719/2025, do Poder Executivo do Município de Corumbiara-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 730/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, da servidora ZILDA REGINA EGLER, matrícula 1179-7, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível Superior, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.567/2026

PRORROGAO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
DA SERVIDORA JENNIFER RAIZA PAIM CASTRO NO
CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1477616 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.038/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 7 de março de 2026 a 6 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Jennifer Raiza Paim Castro, matrícula 17226, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.568/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA
SERVIDORA MARINA PITANGUI DO PRADO NO CARGO DE
PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1477530 no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.944/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 6 de março de 2026 a 5 de março de

2027, do contrato por prazo determinado da servidora Marina Pitangui do Prado, matrícula 17217, no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.569/2026

PRORROGAO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
DA SERVIDORA **SANDRA CLAUDIANA BARBOSA** NO
CARGO DE **PROFESSORA NÍVEL III**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1477564 no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.939/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de **6 de março de 2026 a 5 de março de 2027**, do contrato por prazo determinado da servidora **Sandra Claudiana Barbosa**, matrícula 17216, no cargo de **Professora Nível III** - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.570/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO DA SERVIDORA THAINA LABORDA
LIMA MOISÉS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1477583 no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.952/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 6 de março de 2026 a 5 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Thaina Laborda Lima Moisés, matrícula 17225, no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.571/2026**

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 66.467, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1476145 no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.161/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 66.467, de 10 de fevereiro de 2026, que prorrogou o contrato por prazo determinado da servidora Ellen Christianne Martins Oliveira, matrícula 17158, no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.572/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA CLECI PEGORARO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.732/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 25 de julho de 2026, da servidora Cleci Pegoraro, matrícula 7496, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Samed. § 1º O Setor de Recursos Humanos da Samed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1443633 no Processo em referência. § 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Cleci Pegoraro referente ao período de 27 de janeiro a 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.573/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LUCINÉIA LIBERATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.037/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 18 de julho de 2026, da servidora Lucinéia Liberato, matrícula 6796, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Samed. § 1º O Setor de Recursos Humanos da Samed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1445849 no Processo em referência. § 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Lucinéia Liberato referente ao período de 20 de janeiro a 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.574/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA NOELI BATISTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.068/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 18 de julho de 2026, da servidora Noeli Batista da Silva, matrícula 11295, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Samed. § 1º O Setor de Recursos Humanos da Samed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1433674 no Processo em referência. § 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Noeli Batista da Silva referente ao período de 20 de janeiro a 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.575/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LENIR APARECIDA DO PRADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.748/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 18 de julho de 2026, da servidora Lenir Aparecida do Prado, matrícula 2148, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de



Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1433563 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Lenir Aparecida do Prado referente ao período de 20 de janeiro a 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.576/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIA JOSÉ DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 631/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 13 de julho de 2026, da servidora Maria José da Silva, matrícula 5332, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1427354 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Maria José da Silva referente ao período de 15 de janeiro a 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.577/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA EDINÓLIA CARVALHO DOS SANTOS LUIZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.916/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 21 de julho de 2026, da servidora Edinólia Carvalho dos Santos Luiz, matrícula 6829, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1427565 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Edinólia Carvalho dos Santos Luiz referente ao período de 23 de janeiro a 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.578/2026

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ MOSCARDO MOREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.961/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 25 de julho de 2026, do servidor José Moscardo Moreira, matrícula 1954, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial XI, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1443685 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor José Moscardo Moreira referente ao período de 27 de janeiro a 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.579, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 15.525, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.637/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 3º do Decreto nº 15.525, de 28 de novembro de 2008, que aprova o projeto de loteamento denominado Setor 76 - Residencial Alphaville I, modificado pelo Decreto nº 65.885, de 14 de novembro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º O loteamento destina-se à habitação permanente, permitido o uso comercial e de serviços:

I - atividades de comércio permitidas:

- a) mercearia e mercado;
- b) açougue;
- c) padaria e confeitaria;
- d) frutaria;
- e) farmácia;
- f) restaurante e similares;
- g) escritório em geral;
- h) pequena oficina de reparo, excluída mecânica;
- i) bar e lanchonete; e
- j) loja de vestuário.



II - atividades de prestação de serviço permitidas:

- a) pequena oficina de aparelho de eletrodoméstico;
 - b) oficina de artesanato;
 - c) barbearia e salão de beleza;
 - d) lavagem, lubrificação e polimento de veículo automotor;
 - e) telecomunicação e serviços conexos;
 - f) obra de infraestrutura;
 - g) aluguel de equipamento e máquina em geral; e
 - h) lavanderia.
- (...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.580/2026

ALTERA O ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 51.361, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.598/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 5º do Decreto nº 51.361, de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta o uso do solo no Setor 43-A, Gleba Corumbiara, para fins comerciais e expansão urbana, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 5º As edificações obedecerão aos seguintes critérios:

- I - afastamento frontal: 5,00m;
- II - afastamento lateral e fundo: 2,00m;
- III - gabarito: 5 pavimentos;
- IV - coeficiente de aproveitamento: 2,5; e
- V - taxa de ocupação máxima: 85%.

Parágrafo único. O imóvel confrontante com as Rodovias BR-174 e BR-364 deverá respeitar os recuos, faixas de domínio e áreas non-aedificandi.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.581/2026

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 15.825, DE 9 DE JANEIRO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.329/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 3º do Decreto nº 15.825, de 9 de janeiro de 2009, que aprova o projeto de loteamento denominado Setor 90, resultante do parcelamento da Chácara 16 do Setor 52, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º O loteamento destina-se à habitação permanente, permitido o uso comercial e de serviços:

I - atividades de comércio permitidas:

- a) mercearia e mercado;
- b) açougue;
- c) padaria e confeitaria;
- d) frutaria;
- e) farmácia;
- f) restaurante e similares;
- g) escritório em geral;
- h) pequena oficina de reparo, excluída mecânica;
- i) bar e lanchonete; e
- j) loja de vestuário.

II - atividades de prestação de serviço permitidas:

- a) pequena oficina de aparelho de eletrodoméstico;
 - b) oficina de artesanato;
 - c) barbearia e salão de beleza;
 - d) telecomunicação e serviços conexos;
 - e) obra de infraestrutura;
 - f) aluguel de equipamento e máquina em geral; e
 - g) organização religiosa ou filosófica.
- (...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.582/2026

ALTERA O ART. 7º DO DECRETO Nº 297, DE 27 DE AGOSTO DE 1986.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.515/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 7º do Decreto nº 297, de 27 de agosto de 1986, que disciplina o uso do solo no Setor 6, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 7º É permissível na Zona A, nos lotes voltados para as Avenidas 67 e Presidente Tancredo Neves, as atividades de:

- I - comércio varejista e atacadista;
 - II - supermercado;
 - III - bar;
 - IV - escritório em geral;
 - V - laboratório;
 - VI - estabelecimento de saúde;
 - VII - pequena oficina de reparo, exceto mecânica;
 - VIII - posto de serviço e abastecimento de veículo automotor;
 - IX - coleta, tratamento e recuperação de resíduo não perigoso; e
 - X - transporte de cargas.
- (...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.583/2026

NOMEIA ADRIANO FERNANDO MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no



exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 075/2026/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.108/2025,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de março de 2026, de Adriano Fernando Machado para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo - CPC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.
Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.584/2026

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 66.191, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 370/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.181/2025,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 66.191, de 6 de janeiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição, no período de 16 de fevereiro a 30 de abril de 2026, da Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 039/2025/Semus, firmado com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Vilhena - AMAVI para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços ao atendimento especializado em Transtorno do Espectro Autista - TEA, composta pelos servidores:

Presidente: Francielly Gomes Laia Amorim - matrícula 15796
Membros: Claudionor Rodrigues Milani - matrícula 14612
Juceli da Fonseca - matrícula 17524
Lilian Sabrina Carneiro Domingues - matrícula 15787
Viviane Lorena do Nascimento - matrícula 10250

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.585/2026

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 64.971, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 372/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 15.004/2024,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 64.971, de 4 de junho de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição, no período de 16 de fevereiro a 30 de abril de 2026, da Comissão Especial para o Levantamento Patrimonial e Outros Investimentos provenientes do Termo de Cooperação celebrado com a Associação Educacional de Rondônia/Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena - Unesc/Uninassau, de acordo com o Plano de Contrapartida à estrutura de serviços, ações e programa de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS neste Município, composta pelos servidores:

Presidente: Marcelo Arteiro do Lago - matrícula 15124
Membros: Christiane Francisco Souza Alves - matrícula 5523
Fernando da Silva Teixeira - matrícula 17107
Jecilaine Gomes Barbosa - matrícula 17105
Luma Vanessa Aragão Pedroso - matrícula 16294

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.586/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À SERVIDORA MARIA ANGELINE CORREA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.597/2026,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de gratificação pelo exercício da docência em turmas de 2º ano do ensino fundamental, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026, à servidora Maria Angeline Correa de Oliveira, matrícula 14246, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso II, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.587/2026

DESIGNA A SERVIDORA SIMONE DA SILVA RODRIGUES CARROCIA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o



inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 699/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 23.239/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2026, da servidora Simone da Silva Rodrigues Carrocia, matrícula 15411, para exercer INTERINAMENTE a função gratificada de Vice-Diretora Escolar Nível III - FG-12, Vice-Diretoria Escolar da EMEI Professora Aparecida da Silva - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.2.11.1, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 66.537, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.588/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE JILIETI MATEDI FERREIRA NO CARGO DE ORIENTADORA EDUCACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.480/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 4 de março de 2026 a 3 de março de 2027, de Jilieti Matedi Ferreira no cargo de Orientadora Educacional - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.589/2026

PRORROGAO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA ADELAINE BOAVENTURA DA SILVA SOUZA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1476991 no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.934/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 6 de março de 2026 a 5 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Adelaine Boaventura da Silva Souza, matrícula 17230, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.590/2026

PRORROGAO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO SERVIDOR DENIS ROCHA BATISTA NO CARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1477024 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.338/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027, do contrato por prazo determinado do servidor Denis Rocha Batista, matrícula 17229, no cargo de Cuidador de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.591/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA GISLAINE MENEZES FRANÇA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1477122 no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.932/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 5 de março de 2026 a 4 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Gislaine Menezes França, matrícula 17227, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.592/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no



exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1477075 no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.928/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 5 de março de 2026 a 4 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Maria de Fátima Pereira, matrícula 17218, no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.593/2026

PRORROGAO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
DA SERVIDORA NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO
NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1477287 no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.959/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 6 de março de 2026 a 5 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Neulma Regina de Souza Araujo, matrícula 17209, no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.594/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO DA SERVIDORA VALDIRENE ALBINO
MOREIRA NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1477109 no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.757/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 5 de março de 2026 a 4 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Valdirene Albino Moreira, matrícula 17210, no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.595/2026

PRORROGAO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
DA SERVIDORA ELISANGELA EGLER CHOROBURA
NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1479682 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.860/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 14 de março de 2026 a 13 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Elisangela Egler Chorobura, matrícula 17234, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.596/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO DA SERVIDORA ERENICE RIBEIRO DE
SOUZA NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1477632 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.031/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 7 de março de 2026 a 6 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Erenice Ribeiro de Souza, matrícula 17208, no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.597/2026

PRORROGAO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
DA SERVIDORA GESIANE MOURA DAMASCENO
VALENTIM NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e



CONSIDERANDO a Ordem nº 1479939 no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.700/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 25 de março de 2026 a 24 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Gesiane Moura Damasceno Valentim, matrícula 17246, no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.598/2026

PRORROGAO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
DA SERVIDORA ISADORA FERNANDES LIMA NO
CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1479661 no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.019/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Isadora Fernandes Lima, matrícula 17236, no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.599/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO DA SERVIDORA ISNÉRIA GERALDA
DA SILVA NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1480155 no Processo Administrativo Eletrônico nº 6.275/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 31 de março de 2026 a 30 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Isnéria Geralda da Silva, matrícula 17256, no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.600/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO DA SERVIDORA JOANA DO COUTO
NOGUEIRA TRINDADE NO CARGO DE PROFESSORA
NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1479978 no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.695/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 25 de março de 2026 a 24 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Joana do Couto Nogueira Trindade, matrícula 17248, no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.601/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO DA SERVIDORA LAUDICÉIA ROSA
LIBERATO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1479708 no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.264/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 19 de março de 2026 a 18 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Laudicéia Rosa Liberato, matrícula 17239, no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.602/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO DA SERVIDORA LUSIENE MARIANO
DE SÁ NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e



CONSIDERANDO a Ordem nº 1480127 no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.891/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 27 de março de 2026 a 26 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Lusiene Mariano de Sá, matrícula 17245, no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.603/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA MARCIA MARTINS DE SOUSA DOS ANJOS NO CARGO DE ORIENTADORA EDUCACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1480052 no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.718/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 25 de março de 2026 a 24 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Marcia Martins de Sousa dos Anjos, matrícula 17249, no cargo de Orientadora Educacional - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.604/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA MARILETE GOMES FERREIRA SAKIRABIAI QUIRINO NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1480109 no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.706/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 26 de março de 2026 a 25 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Marilete Gomes Ferreira Sakirabiar Quirino, matrícula 17250, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.605/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA PATRÍCIA DA SILVA DIAS COELHO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1480078 no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.137/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 25 de março de 2026 a 24 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Patrícia da Silva Dias Coelho, matrícula 17247, no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.606/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA ROSANGELA RODRIGUES PIMENTA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1479901 no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.271/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 19 de março de 2026 a 18 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Rosangela Rodrigues Pimenta, matrícula 17238, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.607/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO ROQUE NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e



CONSIDERANDO a Ordem nº 1479643 no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.117/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Sandra Cristina do Nascimento Roque, matrícula 17235, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.608/2026

**PRORROGAO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
DA SERVIDORA THÁIS BLANK TEIXEIRA DOS ANJOS
NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1477600 no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.977/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 6 de março de 2026 a 5 de março de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Thaís Blank Teixeira dos Anjos, matrícula 17224, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.609, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

**NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 5º, §§ 4º e 5º, da Lei nº 843, de 25 de junho de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor as cadeiras vagas no Conselho Municipal de Educação em decorrência de desistência e recondução de representantes; e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 1471497, 1471498 e 1482884 no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.542/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação do Conselho Municipal de Educação com os seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Educação - mandato de 2 anos - 1º/01/2026 a 31/12/2027

Titular: Célio Roberto Alves da Silva

Suplente: Eudeiza Jesus de Araújo

II - Educação Infantil - mandato de 6 anos - 1º/01/2024 a 31/12/2029

Titular: Andreia da Rocha

Suplente: Tatiana Soares da Silva Skiavine

III - Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano - complementação do mandato de 6 anos - 13/02/2026 a 31/12/2029-

Titular: Gelci Brizolla dos Santos

Suplente: Glaucia Sales Marinho

IV - Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano - complementação do mandato de 6 anos - 28/03/2025 a 31/12/2029

Titular: Francisca Adriana de Araújo

Suplente: Rita Maria dos Santos Schlosser

V - Educação do Campo - complementação do mandato de 4 anos - 28/03/2025 a 31/12/2027

Titular: Willian Justiniano de Sousa

Suplente: Juvenia Maria de Andrade Pereira

VI - Diretores das Escolas Municipais - mandato de 4 anos - 1º/01/2024 a 31/12/2027

Titular: Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira

Suplente: Sônia Nunes Brito

VII - Ensino Superior - Universidade Federal de Rondônia - recondução do mandato de 2 anos - 1º/01/2026 a 31/12/2027

Titular: Célio Vieira Nogueira

Suplente: Leandro Wallace Menegolo

VIII - Sindicato dos Servidores Municipais do Cone Sul - Sindsul - mandato de 4 anos - 1º/01/2024 a 31/12/2027

Titular: Marly da Cunha

Suplente: Gislaine Soares Silva

IX - Escolas de Iniciativa Privada - mandato de 2 anos - 13/06/2024 a 12/06/2026

Titular: Alessandra Laurenço de Barros

Suplente: Patrícia da Silva Dias

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 62.223, de 18 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.610/2026

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA
ISABELA INGRID ALVES DOS SANTOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.899/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026, à servidora Isabela Ingrid Alves dos Santos, matrícula 12415, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em MBA em Finanças, Auditoria e Controladoria, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.611/2026

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DAS SERVIDORAS
SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA E SAVIELLY SINTHIA
ALBRIGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/Gabinete/PMMA/2026, do Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.232/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A permuta, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2026, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Ministro Andreazza - RO, das servidoras:

I - Shirley Junqueira Barbosa, matrícula 15735, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, Classe D, Referência Salarial I, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - Savielly Sinthia Albrigo, matrícula 8433, detentora do cargo provimento efetivo de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ministro Andreazza - RO, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.612/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ALINE
DE JESUS DUARTE BEZERRA NO CARGO DE
PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.541/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 4 de março de 2026 a 3 de março de 2027, de Aline de Jesus Duarte Bezerra no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.613/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE JEISI
KELLI CAMPOE DOS SANTOS BUENO NO CARGO DE
PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.559/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 5 de março de 2026 a 4 de março de 2027, de Jeisi Kelli Campoe dos Santos Bueno no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.614/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE MARISA
GARVIN NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.814/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 3 de março de 2026 a 2 de março de 2027, de Marisa Garvin no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.615/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ANILDA
MASSACÁ RODRIGUES NO CARGO DE CUIDADORA
DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.818/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 6 de março de 2026 a 5 de março de 2027, de Anilda Massacá Rodrigues no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.616/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ISADORA
CAROLINA SILVA CRUZ NO CARGO DE PROFESSORA
NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o
inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.821/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 6 de março de 2026 a 5 de março
de 2027, de Isadora Carolina Silva Cruz no cargo de Professora Nível
III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.617/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE CLEUSA
APARECIDA BAGGIO NO CARGO DE PROFESSORA
NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o
inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.830/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 5 de março de 2026 a 4 de março de
2027, de Cleusa Aparecida Baggio no cargo de Professora Nível III - zona
urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na
Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.618/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE VILMA
CAMARGO BARBOSA DE SOUZA NO CARGO DE
PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o
inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.833/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 5 de março de 2026 a 4 de março de
2027, de Vilma Camargo Barbosa de Souza no cargo de Professora Nível
III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.619/2026

EXONERA A SERVIDORA LENI BATISTA FARIAS
DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o
inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 142/2026/Semosp - Processo Administrativo
Eletrônico nº 1.099/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2026, da
servidora Leni Batista Farias, matrícula 16733, do cargo de provimento
em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, lotada na Secretaria
Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.620/2026

NOMEIA AISHA LOPES LAURENTINO NO CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA
ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o
inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 142/2026/Semosp - Processo Administrativo
Eletrônico nº 1.099/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de março de 2026, de Aisha Lopes
Laurentino para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora
Especial III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria da Municipal de
Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 5.8, art. 24, e Anexo I -
Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº
6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeação tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados
desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município
de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do
Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do
art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 66.621, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

CONVALIDA OS ATOS ADMINISTRATIVOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, segurança jurídica e continuidade do serviço público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de exercer o controle sobre seus próprios atos, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que eventual vício de competência é sanável, quando não houver prejuízo ao interesse público nem aos candidatos, mediante a convalidação do ato administrativo;

CONSIDERANDO que a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado foi regularmente instituída nos termos do Decreto nº 65.597, de 29 de setembro de 2025, tendo conduzido o certame com observância aos princípios da publicidade, impessoalidade e isonomia;

CONSIDERANDO a inexistência de impugnações judiciais capazes de macular a lisura do certame;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção dos contratos temporários para assegurar o funcionamento regular da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, evitando custos desnecessários com novo processo seletivo; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.088/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A convalidação dos atos administrativos praticados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 005/2025/Semed, destinado à contratação temporária de técnicos em edificações para atender a Secretaria Municipal de Educação, reconhecendo-se sua plena validade jurídica.

Parágrafo único. A convalidação de que trata o caput alcança todos os atos praticados desde a instituição da Comissão até a divulgação do resultado final, não havendo prejuízo a terceiros nem afronta ao interesse público.

Art. 2º A ratificação, por este ato, da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 005/2025/Semed, para que produza todos os efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.622/2026

REVOGA O DECRETO Nº 66.255, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os art. 3º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO Ordem nº 1487231 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.361/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 1º de março de 2026, do Decreto nº 66.255, de 16 de janeiro de 2026, que homologou a prorrogação da cedência da servidora SANGELA PANTOJA DE CASTRO, matrícula 3942-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Coveira, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.623/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ELISIANE FERREIRA NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.902/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 4 de março de 2026 a 3 de março de 2027, de Elisiane Ferreira no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.624/2026

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 66.513, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 797/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 66.513, de 13 de fevereiro de 2026, que nomeou Jussara Ferreira de Brito para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.625/2026

NOMEIA GIZELA LOBIANCO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 797/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de março de 2026, de Gizela Lobianco para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.18, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.626/2026

NOMEIA PAULO SERGIO LIMA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 802/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de março de 2026, de Paulo Sergio Lima para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo - CPC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.627/2026

NOMEIA FABRÍCIA ALBINO HORBACH PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 846/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de março de 2026, de Fabrícia Albino Horbach para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.18, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.628/2026

NOMEIA JAIANY SANTOS ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 846/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de março de 2026, de Jaiany Santos Andrade para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.16, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.629/2026**

NOMEIA JHULLY KATHERINNE CHAGAS CARDOSO
PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 846/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de março de 2026, de Jhully Katherine Chagas Cardoso para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.16, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.630/2026

NOMEIA MARCIA GALVÃO DE SOUZA PARA EXERCER
O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 846/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de março de 2026, de Marcia Galvão de Souza para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.17, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.631/2026

NOMEIA RENATA KAROLINA GOMES DE SOUZA PARA
EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 846/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de março de 2026, de Renata Karolina Gomes de Souza para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.17, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.632/2026

NOMEIA ROBERTA MILENA LAUCK DE SOUZA
TAVARES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 846/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de março de 2026, de Roberta Milena Lauck de Souza Tavares para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.17, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 66.633/2026

NOMEIASHEILANELIVELASCORIBEIRODEANDRADE
PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE ACESSORIA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 846/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025.

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de março de 2026, de Sheila Neli Velasco Ribeiro de Andrade para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.17, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO. 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.634, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 65.098,78.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orcamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para atender à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SEMTIC, com o objetivo de viabilizar a aquisição de mobiliário, a fim de adequar os itens atualmente defasados e inadequados, que vêm impactando a qualidade do atendimento prestado. A referida aquisição será realizada por meio de Convênio firmado entre o Município de Vilhena e a empresa JBS S/A, utilizando recursos provenientes de Superávit Financeiro, remanescentes na conta bancária nº 575236483-0 (71.006-4) desta municipalidade, em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO que a aquisição de novos equipamentos garantirá maior conforto e organização, refletindo diretamente na satisfação dos usuários e na produtividade da equipe. Esta iniciativa está alinhada com o compromisso de fomentar o desenvolvimento econômico local, promovendo um ambiente favorável à geração de empregos, renda e investimentos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.615/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 65.098,78 (sessenta e cinco mil, noventa e oito reais e setenta e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria

e Comércio

2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios
4490.52.00.00 27030000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 65.098,78

TOTAL..... R\$ 65.098,78

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme segue:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	5.779.035,44	33.686.489,06	0,73%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 66.635/2026

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA OLENITA SIQUEIRA OLIVEIRA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA ORÇAMENTÁRIA II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 040/2026/Semplan - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.092/2025.

DECRETA:

Art. 1º A revogação, a partir de 1º de março de 2026, da designação da servidora Olenita Siqueira Oliveira, matrícula 14615, da função gratificada de Assessora Orçamentária II - FG-6, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 66.636/2026

DESIGNA A SERVIDORA OLENITA SIQUEIRA OLIVEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 040/2026/Semplan - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.092/2025.

DECRETA:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de março de 2026, da servidora Olenita

Siqueira Oliveira, matrícula 14615, para exercer a função gratificada de Assessora de Controle da Execução Orçamentária - FG-4, Assessoria de Controle da Execução Orçamentária - Diretoria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o item 11.7.1.1, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 66.637/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA BRUNA FERREIRA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100-A da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.245/2026,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular, a partir de 1º de março de 2026, por 3 (três) anos e sem remuneração, à servidora Bruna Ferreira Rodrigues, matrícula 14756, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 66.638/2026

NOMEIA MARIA VITORIA ALBUQUERQUE DA SILVA
PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE ACESSORIA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Elizabeth Magalhães Soares, matrícula 3825, está em licença-maternidade: e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 1478102 e 1479866 no Processo Administrativo nº 1.095/2025,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, no período de 2 de março a 16 de julho de 2026, de Maria Vitoria Albuquerque da Silva para exercer INTERINAMENTE o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 006 FLS. 29 VOL. II
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº: 3473/2026.

Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Autorizatório: SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA AXE FOLIA MIX, CNPJ sob o n.º 14.823.505/0001-60.

Objeto: Utilização do espaço público denominado “Estádio Portal da Amazônia” para realização do circuito de Exposições Cone Sul Agro Show 2026 (1ª Etapa), iniciando a utilização do espaço no dia 06 de março de 2026 e finalizando no dia 08 de março de 2026.

Data: 27.02.2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 21779/2025, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição aos candidatos JOSE VALTER CIPOLLAARISTIDES, FABIOLA RODRIGUES DA SILVA, EDER GOMES SILVA, JACIRLENE ALBINO HORBACH e RAIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO.

Inscrição	Candidato	Nota Final
PROFESSOR NÍVEL III – 40H – ZONA URBANA		
P-522	LUCIENEDA SILVA RODRIGUES	10
P-163	ROSINEIA NICOLAU DE OLIVEIRA	10
ORIENTADOR EDUCACIONAL – 40H – ZONA URBANA		
O-14	VIRLEIDE SANTOS FERREIRA	15
O-42	DIVINA SILVA SOUZA	15
SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H – ZONA URBANA		
SE-21	DANIELLI NOVAES PEREIRA FERNANDES	9

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);

- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 27 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 247/2026, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição a candidata TALISSA LORRAYNE SILVA ANTUNES.

Inscrição	Candidato	Nota Final
SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H – ZONA URBANA		
SE-204	VANESSA LIMA DONATO	9

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria

Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 27 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 71/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CLEUSA APARECIDA ATILIO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3644/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CLEUSA APARECIDA ATILIO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “XIV”, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no dia 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 007/2026

EMENTA: Designa servidora para ser gestora do contrato de nº 010/2026, firmado com a empresa F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 12.669.334/0001-31, referente ao Processo Administrativo Nº 14313/2025 e 663/2026, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

Considerando o Decreto Municipal nº 64.328/2025 que trata das atribuições do gestor e do fiscal dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora LUCIELI PINOW KUNEN, Matrícula 16972, para ser gestora do contrato de nº 010/2026, firmado com a empresa F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 12.669.334/0001-31, referente ao Processo Administrativo Nº 14313/2025 e 663/2026, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.
Vilhena/RO, 20 de fevereiro de 2026

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº 003/2026/SEMMA

EMENDA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSMAR RAMOS VERTELO.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 2º e 3º quinquênio, conforme certidão anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 8876/2024.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor OSMAR RAMOS VERTELO, Matrícula: 6068, detentor do Cargo Público de Engenheiro Ambiental, Grupo Ocupacional: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS, Classe “K”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretária Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, usufruirá 90 (noventa) dias no períodos: 01/04/2026 a 29/06/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2026.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 04/2026- SEMOSP

DESIGNA SERVIDORES PARA RECEBIMENTO EM DOBRO DO VALE TRANSPORTE, PUBLICAR CONFORME ESPECIFICIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Designar servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, os quais fazem jus ao recebimento em DOBRO DO VALE TRANSPORTE, conforme Decreto nº 56.642-2022 (Plano 5790/2022).

Nome abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ADAO ALAIRSO AZEVEDO	2306	Servicos Gerais



ADIR DOS SANTOS GARCIA SOBRINHO	10332	Motorista De Viaturas Pesadas
ADRIANO FERNANDES GUIMARÃES	4047	Servicos Gerais
ADRIANO TADAKUMA BARBOSA	15885	Operador De Motoniveladora
AGOSTINHO GOMES DA SILVA	259	Operador De Retroescavadeira
AGOSTINHO JOSE PEREIRA	430	VIGIA
AIRTON LUIZ DOS SANTOS GARCIA	6969	Operador De Maquinas Leves
ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	2348	Servicos Gerais
ANDERSON FAVIN CAMARGO	16858	Motorista De Viaturas Pesadas
ANDRE LUIZ MENDES TOMAZINI	15456	Motorista De Viaturas Pesadas
ANTONIO PEREIRA BARBOSA	336	Servicos Gerais
ANTONIO NUNES TORRES	4429	Servicos Gerais
ANTONIO WALTER PIRES	6114	Servicos Gerais
ARNALDO FARIAS CAVALCANTE JUNIOR	14853	Auxiliar De Mecanico
CICERA CLEMENTINA DA SILVA SANTANA	2694	Servicos Gerais
CICERO JOSE FIRME	4878	Carpinteiro
CLAUDIERES APARECIDO FIDELES	15464	Operador De Maquinas Leves
DIERIS HENRIQUE ALVES DE MENEZES	16816	Operador De Trator Esteira
DIVINO APARECIDO ANTONIO DE DEUS	2681	Operador De Retroescavadeira
DIVINO VIEIRA DOS SANTOS	340	Servicos Gerais
DONIZETE PEREIRA DE MELO	4252	Motorista De Viaturas Pesadas
EDWILSON OSMAR BECKER	12410	Operador De Maquinas Leves
EMERSON OSNI DAVANSE	342	Servicos Gerais
ENOCH PEREIRA SILVA	15604	Operador De Retroescavadeira
ERIVALDIR MARIM JIARDINA	851	Mecanico Geral
EULER JUNIOR DA SILVA	15547	Operador De Motoniveladora
EVERALDO DE VARGAS	4805	Motorista De Viaturas Pesadas
FELIPE SANTIAGO	2349	Servicos Gerais
FLAVIO CEZAR SANTOS OLIVEIRA	15268	Operador De Motoniveladora
FLAVIO DE SOUZA GOLDBECK	6971	Motorista De Viaturas Pesadas
FRANCISCO PEREIRA DINIZ	3984	Motorista De Viaturas Pesadas
FRANCISCO SOARES DE SOUZA	17146	Motorista De Veículos - Cedido Ouro Preto Do Oeste
GABRIEL DA CRUZ	2361	Servicos Gerais
HERCULES DE LIMA	3985	Motorista De Viaturas Pesadas
ITAMAR PEGORARO	4960	Operador De Maquinas Leves
JAILSON DA SILVA TEIXEIRA	16744	Operador De Trator Esteira
JOAO DOS SANTOS GARCIA	16962	Motorista De Veiculos Pesados - Colorado Do Oeste
JOAO ISIDORO GOMES	4055	Servicos Gerais
JONILDO DE CARVALHO SILVA	3979	Servicos Gerais

JORISVALDO NOGUEIRA	4434	Motorista De Viaturas Pesadas
JOSE ANTONIO DA SILVA	4436	Servicos Gerais
JOSE LUIZ BARBOSA	2170	Operador De Motoniveladora
JOSE RAIMUNDO DUARTE PEREIRA	3987	Auxiliar De Mecanico
JOSE RAPOSO DE OLIVEIRA	4438	Servicos Gerais
JOSE SADI GUIMARAES	4497	Encanador Hidro Sanitario
JOSIAS DA SILVA GONÇALVES	1908	Vigia
JUAREZ DE CARVALHO	3157	Operador De Pá Carregadeira
JURACI LOPES DA SILVA	3981	Servicos Gerais
JUSCELINO SILVA DE MORAES	5524	Servicos Gerais
KELVIN OGRODOVCZYK	14235	Motorista De Viaturas Pesadas
LAZARO SILVA DE SOUZA	4746	Chapeador
LEVI BATISTA DE OLIVEIRA	5685	Soldador
LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA	4544	Servicos Gerais
LUIS GONZAGA LOPES DOS REIS	307	Motorista De Viaturas Pesadas
LUIS VANDERLEI RIBAS	6973	Motorista De Viaturas Pesadas
LUIZ CARLOS LACERDA MACHADO	250	Mecanico Geral
LUIZ TEXEIRA DA SILVA	2829	Eletricista De Viaturas E Equipamentos
MAIKO BOLSONI MEDEIROS	12340	Mecanico Geral
MANOEL MOURA PEREIRA	4029	Servicos Gerais
MARCOS ANTONIO BERTOLACIO	17415	Motorista De Veículos - Cedido São Francisco do Guaporé
MARCOS ANTONIO GRESPAN	16861	Motorista De Viaturas Pesadas
MARTIN ALVES FILHO	267	Servicos Gerais
MAX PEDERIVA BARBOSA	5527	Servicos Gerais
MELQUISEDEQUE MENDES DE FARIAS	3977	Servicos Gerais
NATANAEL CEZARIO DE SOUZA	14286	Operador De Retroescavadeira
NEUZA DE LIMA LOPES	5309	Servicos Gerais
ORIDALTO PINTO DE OLIVEIRA	2159	Servicos Gerais
OTACIR JUNGES	7064	Motorista De Viaturas Pesadas
PAULO ABELOR BARBOSA	3970	Operador De Retroescavadeira
PAULO MARCELOS DE OLIVEIRA	4264	Servicos Gerais
PEDRO PAULO DA SILVA	4819	Motorista De Viaturas Pesadas
PEDRO ROCHA DE LIMA	2305	Servicos Gerais
RAFAEL GARCIA BUENO	15042	Motorista De Viaturas Pesadas
RAFAEL VENICIUS SOARES DOS SANTOS	14856	Mecanico Geral
REGIVALDO PARENTE DE SOUZA	15467	Soldador
REINALDO MARQUES BARRETO	5248	Borracheiro
RENATO DIEISON LIMA MACEDO	16516	Coveiro
ROBERTO DA COSTA	2356	Servicos Gerais

RODRIGO VIEIRA BRAZ	14201	Pedreiro
ROMARIO PLASTER	16790	Motorista De Viaturas Pesadas
ROQUE ITACIR RODRIGUES	1089	Servicos Gerais
ROSINALDO DA SILVA	4045	Servicos Gerais
RUBENS FERREIRA SUBTIL	10354	Operador De Retroescavadeira
SEBASTIAO DA SILVA BARROS	16758	Operador De Trator Esteira
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	13335	Bracal - Ministro Andrezza
SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	4437	Servicos Gerais
SERGIO STRIESKI	1765	Mecanico Geral
VALDINEI DO CARMO SOUZA	6106	Servicos Gerais
WELITON CARLOS REIS	16821	Motorista De Viaturas Pesadas
WILSON SOUZA DA SILVA	326	Operador De Maquinas Leves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretário de Obras
Decreto: 63.267/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 088/2026/SEMUS

VILHENA/RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA N.º 379/2025/SEMUS DE 25 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS QUE COMPÕEM SETOR DE CONTROLE INTERNO.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e os princípios que regem a Administração Pública;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 02/2016 e Instrução Normativa nº 58/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que tratam da organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno nos órgãos e entidades da Administração Pública;

Considerando as Diretrizes referentes à estruturação e funcionamento das unidades de Controle Interno; e

Considerando a necessidade assegurar maior eficiência e efetividade nas ações, fiscalização e avaliação da gestão pública, para a adoção de medidas estratégicas e operacionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição de membros que integram o Setor de Controle Interno, designada pela Portaria n.º 379/2025 de 25 de setembro de 2025, para constar os membros relacionados a seguir:

I – Viviane Lorena do Nascimento

II – Diogo Renato Guntzel

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos que retroagem ao dia 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

(ASSINATURA DIGITAL)
WAGNER WASZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO comunica a rescisão unilateral do Contrato nº 117/2024, celebrado com a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ nº 20.217.208/0001-74, com fundamento no descumprimento reiterado de cláusulas essenciais, especialmente relacionadas à execução dos serviços de gerenciamento de frotas, Processo Administrativo nº 19016/2024, licitado pelo Pregão Eletrônico nº 071/2024/SEMAD/SRP.

A contratada terá 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação para apresentar manifestação, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2026

Rogério da Silva Dias
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Decreto nº 61.068/2023

INSTRUÇÃO DE NORMATIVA INTERNA Nº 01/2026/SEMTRAN

Dispõe sobre a ação do Controle Interno no âmbito da Semtran e define atribuições e responsabilidades.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de organização administrativa, governança, padronização documental e controle interno no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema de Controle Interno e a competência da Controladoria-Geral do Município - CGM como órgão central de controle interno municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo interno de trabalho, conferência formal da instrução processual e uniformização de procedimentos no âmbito da Semtran, sem sobreposição de competências aos demais órgãos de controle;

RESOLVE expedir a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA:

Art. 1º - Do Objeto

Esta Instrução Normativa Interna disciplina a atuação do controle interno setorial no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Semtran, estabelecendo diretrizes, atribuições, responsabilidades e fluxos internos de organização e padronização documental, com caráter orientativo e opinativo, sem prejuízo das competências institucionais da Controladoria-Geral do Município - CGM, órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal.

Parágrafo único. As disposições desta Instrução aplicam-se às unidades administrativas da Semtran, no que couber, aos processos e rotinas de natureza administrativa, operacional, orçamentária e financeira.

Art. 2º - Dos Princípios da Atuação do Controle Interno

A atuação do controle interno setorial na Semtran observará, entre outros, os seguintes princípios:

I - legalidade;

II - legitimidade;

III - economicidade;

IV - eficiência e eficácia;



- V** - transparência e publicidade;
VI - prevenção e gestão de riscos; e
VII - responsabilidade e rastreabilidade dos atos administrativos.

Art. 3º - Da Estrutura de Atuação do Controle Interno na Semtran
Enquanto não estruturado formalmente o setor específico de controle interno da Secretaria, a ação de controle interno setorial será exercida por servidor designado pelo Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, sem prejuízo das demais atribuições do cargo efetivo ou da função de confiança, observada a segregação de funções sempre que possível.

§ 1º O servidor responsável pela atuação de controle interno setorial deverá observar esta Instrução, as normas expedidas pela CGM e os fluxos administrativos vigentes no Município.

§ 2º A atuação do controle interno setorial da Semtran não substitui, não exclui e não dispensa a apreciação, manifestação ou análise específica da CGM, quando exigida pela legislação, por norma interna ou por fluxo administrativo próprio, cabendo à CGM a coordenação técnica, a orientação normativa e o controle central do Sistema de Controle Interno Municipal.

Art. 4º - Das Atribuições Gerais da Atuação de Controle Interno na Semtran

Constituem atribuições gerais do controle interno setorial no âmbito da Semtran, em caráter opinativo, orientativo e de apoio à organização do fluxo interno de trabalho, as seguintes:

I - orientar e apoiar as unidades da Semtran quanto à observância das normas constitucionais, legais, regulamentares e internas aplicáveis às rotinas administrativas, operacionais, orçamentárias e financeiras, sem caráter conclusivo sobre a regularidade final dos atos;

II - promover a padronização de procedimentos, documentos, checklists e fluxos internos, com foco na melhoria da instrução processual, organização dos autos e rastreabilidade das informações;

III - realizar conferência prévia de natureza formal da documentação e dos atos que compõem os processos administrativos, apontando ausências, inconsistências materiais e necessidade de complementação;

IV - emitir recomendações, apontamentos e sugestões de ajustes para aperfeiçoamento da instrução processual e das rotinas administrativas internas;

V - acompanhar o cumprimento das recomendações internas e registrar as providências adotadas pelas unidades responsáveis;

VI - organizar registros, relatórios e evidências das conferências e orientações realizadas, para fins de memória administrativa e prestação de informações;

VII - realizar conferência prévia e acompanhamento interno, sob o aspecto formal e procedimental, da instrução de licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres, inclusive quanto à presença dos documentos de planejamento e instrução, sem substituição da análise técnica, jurídica ou de controle central competentes; e

VIII - atuar com caráter eminentemente orientador, preventivo e opinativo, voltado ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho e à padronização das documentações produzidas pela Semtran, sem efeito vinculante e sem substituir ou afastar a competência decisória dos gestores, da CGM, da PGM ou de outros órgãos competentes.

§ 1º As manifestações do controle interno setorial deverão ser emitidas por escrito, de forma clara, objetiva e fundamentada, com indicação das providências sugeridas e do setor responsável por sua adoção.

§ 2º A atuação prevista neste artigo não autoriza o controle interno setorial a homologar atos, aprovar definitivamente processos ou substituir manifestações obrigatórias de outros órgãos.

§ 3º A manifestação do controle interno setorial da Semtran possui natureza meramente opinativa e não vinculante, destinada à organização do fluxo de trabalho interno e à padronização documental, não constituindo aprovação final, validação de legalidade ou quitação de exigências de controle, razão pela qual não afasta nem substitui o encaminhamento dos processos à CGM, sempre que cabível.

Art. 5º - Das Responsabilidades das Unidades Administrativas

Compete às unidades administrativas da Semtran, no âmbito de suas atribuições:

I - instruir adequadamente os processos administrativos sob sua responsabilidade, observando os modelos, checklists e orientações padronizadas;

II - atender, no prazo fixado, às recomendações e apontamentos emitidos pelo controle interno setorial;

III - prestar informações e apresentar documentos sempre que solicitados

para conferência formal e organização do fluxo interno;

IV - manter a guarda e a regularidade dos documentos e registros de sua competência; e

V - observar as normas e orientações expedidas pela CGM e demais órgãos competentes.

Art. 6º - Do Fluxo Mínimo de Atuação

A atuação do controle interno setorial na Semtran observará, no mínimo, o seguinte fluxo:

I - Planejamento: definição, pelo Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, dos processos, rotinas e documentos prioritários a serem acompanhados, com indicação de responsáveis e prazos;

II - Conferência e Execução: realização de conferência formal e procedimental da instrução dos processos, com registros das constatações, orientações e necessidades de saneamento;

III - Relatório: elaboração de registros ou relatórios de acompanhamento contendo apontamentos, recomendações, providências sugeridas e prazos para regularização;

IV - Monitoramento e Encaminhamento: acompanhamento do cumprimento das recomendações internas e das ações corretivas, com comunicação ao Secretário e encaminhamento à CGM para apreciação específica, quando exigido, observados os fluxos e prazos aplicáveis; e

V - Registro e Arquivamento: guarda organizada da documentação de controle interno setorial, para fins de rastreabilidade, comprovação e memória institucional.

Parágrafo único. A conferência realizada no âmbito do controle interno setorial da Semtran constitui etapa preparatória e de organização interna, não dispensando as análises e manifestações dos órgãos competentes previstas em lei, regulamento ou ato normativo.

Art. 7º - Da Comunicação com a CGM

Toda comunicação formal com a CGM relacionada ao Sistema de Controle Interno deverá ser:

I - subscrita pelo Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, ou por quem este delegar;

II - instruída com documentos, relatórios ou evidências que subsidiem a resposta a questionários, memorandos circulares, diligências e demais demandas; e

III - protocolada e encaminhada nos prazos estabelecidos, com cópia arquivada no âmbito da Semtran.

§ 1º As respostas a questionários de autoavaliação e demais instrumentos de levantamento deverão refletir a situação real da Secretaria, com indicação, sempre que possível, das medidas em curso ou planejadas para sanar fragilidades.

§ 2º A remessa de processos, informações e respostas à CGM observará os fluxos administrativos vigentes, sendo vedada a interpretação de que a atuação do controle interno setorial da Semtran supre, substitui ou restringe a competência de fiscalização, orientação e apreciação da Controladoria-Geral do Município.

Art. 8º - Das Disposições Finais

Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, sem prejuízo de consulta à CGM quando a matéria envolver competência do órgão central de controle interno.

Art. 9. Esta Instrução Interna entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1555/2026.**

A Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão Específica de Chamamento Público, designada pelo Decreto nº 66.185/2026 de 06 janeiro de 2026, torna público o resultado da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de Vilhena durante o ano de letivo de 2026.

Segue abaixo a relação de grupos e produtores rurais vencedores;

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant Edital	Preço Médio	Total	GRUPO FORMAL DE MULHERES CEAPROCOOP	GRUPO INFORMAL DE MULHERES COOPERFRUTOS	GRUPO INFORMAL DE MULHERES ÁGUAS CLARAS	GRUPO FORMAL COOAPROVIR	INDIVIDUAL: JOSE PEREIRA DOS SANTOS	INDIVIDUAL: MARI ALUCIA SANTOS DA SILVA	INDIVIDUAL: JANE MARIEL DA CUNHA	INDIVIDUAL: ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI	GRUPO INFORMAL COLORADO DO OESTE	VALOR ITENS VENCIDOS %	
						Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor		
1	ABACATE	KG	300	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00										R\$ 0,00	0,00%
2	ABACAXI	KG	5.500	R\$ 5,93	R\$ 32.615,00								R\$ 8.895,00		R\$ 8.895,00	27,27%
3	ABÓBORA PAULISTA	KG	1.800	R\$ 4,17	R\$ 7.506,00	R\$ 3.753,00	R\$ 3.753,00								R\$ 7.506,00	100,00%
4	ALFACE	PÉS	10.000	R\$ 5,17	R\$ 51.700,00	R\$ 18.095,00	R\$ 33.605,00								R\$ 51.700,00	100,00%
5	AGRIÃO	PÉS	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00		R\$ 3.102,00								R\$ 3.102,00	100,00%
6	ABOBRINHA VERDE	KG	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00		R\$ 1.835,00								R\$ 1.835,00	100,00%
7	BANANA NANICA	KG	12.800	R\$ 6,17	R\$ 78.976,00	R\$ 55.530,00	R\$ 4.936,00	R\$ 12.340,00	R\$ 6.170,00						R\$ 78.976,00	100,00%
8	BANANA MAÇÃ	KG	12.800	R\$ 6,27	R\$ 80.256,00	R\$ 20.208,21		R\$ 18.810,00					R\$ 6.270,00	R\$ 34.967,79	R\$ 80.256,00	100,00%
9	BANANA DA TERRA	KG	3.600	R\$ 6,25	R\$ 22.500,00	R\$ 12.050,00				R\$ 1.050,00		R\$ 5.237,50	R\$ 4.162,50		R\$ 22.500,00	100,00%
10	BATATA DOCE	KG	2.400	R\$ 6,33	R\$ 15.192,00	R\$ 7.596,00	R\$ 7.596,00								R\$ 15.192,00	100,00%
11	CHUCHU	KG	1.800	R\$ 5,17	R\$ 9.306,00	R\$ 2.585,00	R\$ 6.721,00								R\$ 9.306,00	100,00%
12	COUVE FOLHA	MÇ	2.400	R\$ 5,00	R\$ 12.000,00		R\$ 12.000,00								R\$ 12.000,00	100,00%
13	CHEIRO VERDE	MÇ	10.700	R\$ 5,00	R\$ 53.500,00		R\$ 53.500,00								R\$ 53.500,00	100,00%
14	ESPINAFRE FOLHA	PÉS	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00		R\$ 3.102,00								R\$ 3.102,00	100,00%

15	GOIABA VERMELHA	KG	2.000	R\$ 9,83	R\$ 19.660,00								R\$ 19.660,00	R\$ 19.660,00	100,00%
16	GELÉIA DE BANANA SEM AÇUCAR	KG	100	R\$ 44,97	R\$ 4.497,00	R\$ 4.497,00								R\$ 4.497,00	100,00%
17	INHAME	KG	1.000	R\$ 9,33	R\$ 9.330,00	R\$ 9.330,00								R\$ 9.330,00	100,00%
18	LIMÃO ROSA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.250,00	R\$ 250,00							R\$ 2.500,00	100,00%
19	LIMÃO TAITI	KG	300	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00	R\$ 1.424,25	R\$ 474,75							R\$ 1.899,00	100,00%
20	LARANJA	KG	1.600	R\$ 6,27	R\$ 10.032,00	R\$ 5.016,00	R\$ 5.016,00							R\$ 10.032,00	100,00%
21	MAMÃO FORMOSO	KG	12.800	R\$ 7,33	R\$ 93.824,00	R\$ 70.199,41			R\$ 1.466,00					R\$ 71.665,41	76,38%
22	MANDIOCA	KG	3.600	R\$ 8,43	R\$ 30.348,00		R\$ 30.348,00							R\$ 30.348,00	100,00%
23	MARACUJÁ DOCE	KG	500	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00		R\$ 6.665,00							R\$ 6.665,00	100,00%
24	MELANCIA	KG	7.200	R\$ 4,90	R\$ 35.280,00	R\$ 17.640,00	R\$ 17.640,00							R\$ 35.280,00	100,00%
25	MELÃO CAIPIRA	KG	1.800	R\$ 7,30	R\$ 13.140,00	R\$ 6.570,00	R\$ 6.570,00							R\$ 13.140,00	100,00%
26	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	3.000	R\$ 9,67	R\$ 29.010,00		R\$ 29.010,00							R\$ 29.010,00	100,00%
27	OVOS CAIPIRA	CRTL	1.200	R\$ 32,17	R\$ 38.604,00	R\$ 38.604,00								R\$ 38.604,00	100,00%
28	PEPINO	KG	1.000	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00		R\$ 6.530,00							R\$ 6.530,00	100,00%
29	PITAYA	KG	1.000	R\$ 17,20	R\$ 17.200,00							R\$ 3.440,00	R\$ 13.760,00	R\$ 17.200,00	100,00%
30	PIMENTA DE CHEIRO	KG	150	R\$ 14,67	R\$ 2.200,50		R\$ 2.200,50							R\$ 2.200,50	100,00%
31	PONCÃ	KG	1600	R\$ 6,67	R\$ 10.672,00	R\$ 7.303,65			R\$ 1.347,34	R\$ 1.354,01	R\$ 667,00			R\$ 10.672,00	100,00%
32	QUEIJO MUSSARELA	KG	800	R\$ 47,97	R\$ 38.376,00		R\$ 38.376,00							R\$ 38.376,00	100,00%
33	QUIABO	KG	500	R\$ 8,33	R\$ 4.165,00	R\$ 2.082,50	R\$ 2.082,50							R\$ 4.165,00	100,00%
34	REPOLHO	KG	1.800	R\$ 5,67	R\$ 10.206,00		R\$ 10.206,00							R\$ 10.206,00	100,00%
35	TOMATE CEREJA	KG	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00		R\$ 3.651,00							R\$ 3.651,00	100,00%
36	TOMATE SALADA	KG	6.000	R\$ 8,07	R\$ 48.420,00	R\$ 24.210,00	R\$ 24.210,00							R\$ 48.420,00	100,00%
37	VAGEM	KG	500	R\$ 13,47	R\$ 6.735,00		R\$ 6.735,00							R\$ 6.735,00	100,00%

38	HORTELÃ FRESCO	MÇ	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00		R\$ 2.585,00								R\$ 2.585,00	100,00%
Total Geral Pretendido					R\$ 818.970,50	R\$ 308.944,02	R\$ 317.683,75	R\$ 36.166,00	R\$ 6.170,00	R\$ 3.863,34	R\$ 1.354,01	R\$ 5.904,50	R\$ 22.767,50	R\$ 68.387,79	R\$ 771.240,91	

VALORES CORRESPONDENTES AOS SEGMENTOS;

TOTAL GRUPO FORMAL DE MULHERES CEAPROCOOP - R\$ 308.944,02
TOTAL GRUPO INFORMAL DE MULHERES COOPERFRUTOS – R\$ 317.683,75
TOTAL GRUPOS INFORMAIS DE MULHERES ÁGUAS CLARAS: R\$ 36.166,00
TOTAL GRUPOS FORMAL COOAPROVIR R\$ 6.170,00
TOTAL PRODUTORES INDIVIDUAIS R\$ 33.889,35
TOTAL GRUPOS INFORMAL COLORADO DO OESTE R\$ 68.387,79
TOTAL CHAMADA PUBLICA 001/2026: R\$ 771.240,91.

ITENS FRACASSADOS;

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE EDITAL	PREÇO MÉDIO	QTDE FRACASSADA	VALOR TOTAL
1	ABACATE , de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	300	R\$ 6,17	300	R\$ 1.851,00
2	ABACAXI de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	5.500	R\$ 5,93	4.000	R\$ 23.720,00
21	MAMÃO FORMOSO , íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	12.800	R\$ 7,33	3.023	R\$ 22.158,59
TOTAL						R\$ 47.729,59

Vilhena ,27 de fevereiro de 2026.

Comissão Específica para Chamamento Público
Decreto nº 66.185/2026



JUNTA MÉDICA

ERRATA

PORTARIA N.º 119/2026/JUNTA MÉDICA

Publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4419 em 26 de fevereiro de 2026, referente ao Processo Eletrônico nº 10.900/2022 da servidora **ELIANA RODRIGUES DE RAMOS**.

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ELIANA RODRIGUES DE RAMOS**.

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ELIANA RODRIGUES DE RAMOS**, matrícula 2027, efetivo no cargo de Monitor de Ensino III.

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ELIANA RODRIGUES DE RAMOS**.

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ELIANA RODRIGUES DE RAMOS**, matrícula 2027, efetivo no cargo de Monitor de Ensino III.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 27 Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 123/2026/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO**, matrícula 4890, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **24 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026**, após o término, **retorno laboral com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3622/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 27 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 124/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARLI ROSA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **MARLI ROSA**, matrícula 6947, efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **28 de fevereiro de 2026 a 14 de março de 2026**, após o término, **retorno laboral com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9378/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 27 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**